



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 - E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

MENSAGEM

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades Associação de Caridade São José de Bicas - Hospital São José e Sociedade de Caridade de Mar de Espanha – Santa Casa de Misericórdia, Associação de Refúgio dos(as) Meninos (as) de Rua – Associação REMER e dá outras providências.

A finalidade deste projeto está em permitir a concessão de subvenções sociais às entidades acima indicadas, a fim de possibilitar que elas continuem executando importantes serviços na área da saúde e na área social de nosso município.

É de se registrar que a presente proposição foi formalizada em consonância com as disposições contidas na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e Lei Orçamentária para o exercício de 2023 nº. 1.603/2022.

Assim, considerando o mérito indiscutível do referido Projeto, considerando, ainda, que o mesmo vem ao encontro das diretrizes desta Administração, tal Projeto de Lei, vem agora à apreciação desta Colenda Casa, almejando sua conversão em Lei.

Desta forma, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


GLAUCO BRAGA FÁVERO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
PEQUERI
ADM. 2021-2024 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 - E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

1ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 8 VOTOS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 / 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.613 / 2023

2ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 8 VOTOS
PRESIDENTE

SANCIONADO
EM, 02/03/2023
CLAUDIO BRAGA FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

"Dispõe Sobre a Concessão de Subvenções Sociais às Entidades que Menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2023 às seguintes entidades:

I - Associação de Caridade São José de Bicas - Hospital São José, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II - Sociedade de Caridade de Mar de Espanha – Santa Casa de Misericórdia, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II – Associação de Refúgio dos (as) Meninos (as) de Rua – Associação REMER, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º - Fica a Entidade contemplada com as subvenções sociais, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Público Municipal.

PREFEITURA DE
PEQUERI
ALMA 2021-2024 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

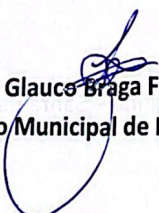
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Pötsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 - E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

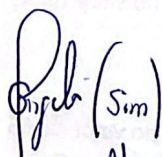
Parágrafo único – A entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções até que a situação seja regularizada, bem como deverá ressarcir ao erário, os valores apurados em procedimento instaurado pela Administração.

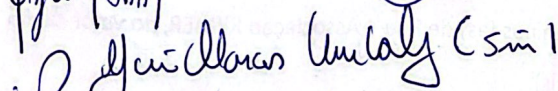
Art. 4º - As despesas constantes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pequeri, 02 de Março de 2023.


Glaucio Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri – MG

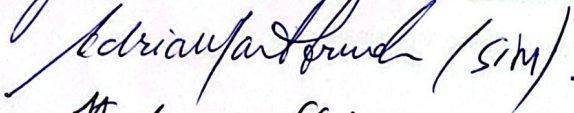
 (Sim)

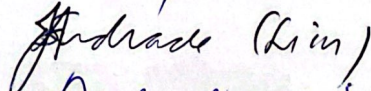
 (Sim)

 (Sim)

 (Sim)

 (Sim)

 (Sim)

 (Sim)

